



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº 00584/25

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento

**DATA DE ENTRADA:** 07/01/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10004/2024**

Aos 23 dias do mês de Julho de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 23.447.149/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	528.000,00	528.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	297.500,00	297.500,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1	42.500,00	42.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>868.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10004/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

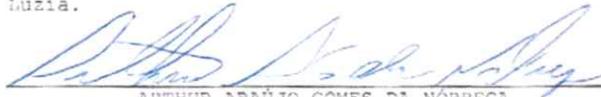
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
23.447.149/0001-19  
Valor: R\$ 868.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

  
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NOBREGA

SECRETARIO

  
A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**Ofício nº132/2024/GAPRE/PML**

**Livramento – PB, 04 de dezembro de 2024.**

**A**

**A & D Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

**CNPJ: 23.477.149/0001-19**

**Assunto: Consulta sobre interesse em fornecer itens da Ata de Registro de Preços nº 10004/2024**

**Prezado,**

Ao cumprimentar-vos, informamos que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó – PB, Através de seu gestor o Sr. Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10004/2024, **manifestou anuência** para que o Município de Livramento – PB adira à referida ata, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos termos do registro de preços.

Nesse sentido, vimos consultá-los sobre o interesse em fornecer ao Município de Livramento – PB, 50% do quantitativo/valor dos itens 1, 2 e 3 vencidos pela sua empresa na presente ata, nas mesmas condições e valores estabelecidos no registro de preços, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA ADESÃO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	264.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	148.750,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	21.250,00

Solicitamos a gentileza de confirmar o interesse e a possibilidade de fornecimento, bem como enviar as informações adicionais como sua proposta para o

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

município e documentos de habilitação atualizados para a formalização da contratação, caso haja anuência por parte de sua empresa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos o retorno no prazo de 5 dias úteis para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
**Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240625PE10004  
LICITAÇÃO Nº. 10004/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 34641069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 13.069.201/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 11 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA.

**Data de abertura da sessão pública: 11/07/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: 11/07/2024. Horário: 08:40 - horário de Brasília.  
Local: www.licitanet.com.br

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.0 percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50% (cinquenta por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

#### 12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### 15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e  
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.  
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.  
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.  
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.  
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

### 17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:  
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e  
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

### 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:  
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou  
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

### 17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:  
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;  
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.  
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;  
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.  
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:  
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;  
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto

neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

#### **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

#### **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

#### **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

#### **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## **24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0.DO PAGAMENTO**

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 27 de Junho de 2024.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	PERCENTUAL	1	600.000,00	600.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	PERCENTUAL	1	350.000,00	350.000,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	PERCENTUAL	1	50.000,00	50.000,00
				<b>TOTAL</b>	1.000.000,00

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 1 (um) dia.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1		
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1		
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.		PERCENTUAL	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
 CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2024**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 10004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 10004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 10004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):  
Valor: R\$

- ....

Item(s):  
Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

...	...
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240625PE10004

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 058.536.574-10, Carteira de Identidade n° 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10004/2024**  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
 CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Livramento - PB enfrenta um desafio crítico relacionado à falta de medicamentos para atendimento à população, comprometendo diretamente o acesso a cuidados de saúde essenciais para os munícipes. Esta situação emergencial demanda uma solução imediata para garantir o fornecimento adequado de medicamentos à população local.

A administração municipal identificou a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10004/2024 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB como alternativa estratégica para solucionar rapidamente o problema de abastecimento de medicamentos. Esta abordagem representa uma oportunidade de resposta eficiente às necessidades de saúde pública do município.

O último processo licitatório, o Pregão Presencial 012/2024, resultou fracassado, evidenciando as dificuldades enfrentadas pelo município na contratação de medicamentos. Tal situação reforça a necessidade de explorar alternativas mais eficazes para garantir o fornecimento de medicamentos à população.

A ausência de medicamentos representa um grave problema de saúde pública, potencialmente comprometendo o tratamento de diversos pacientes e aumentando os riscos de agravamento de condições de saúde. Essa carência afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população de Livramento.

A adesão à ata de registro de preços surge como uma solução estratégica, permitindo uma aquisição célere e eficiente de medicamentos da ABCFarma. Esta abordagem possibilita ao município acessar preços já previamente licitados, reduzindo tempo e custos operacionais em um novo processo licitatório.

A urgência da situação demanda uma resposta rápida e efetiva, considerando os impactos diretos na saúde pública. A contratação pretendida visa minimizar os riscos de desabastecimento e garantir o acesso a medicamentos essenciais para a população.

A solução proposta busca não apenas resolver a carência momentânea, mas estabelecer um mecanismo mais eficiente de aquisição de medicamentos. A adesão à ata de registro de preços representa uma alternativa que pode proporcionar maior agilidade e economicidade no processo de aquisição.

A complexidade do sistema de saúde municipal requer uma abordagem estratégica na aquisição de medicamentos. A possibilidade de utilizar uma ata de registro de preços já homologada oferece uma oportunidade de otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento às necessidades de saúde da população.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está diretamente alinhada à política pública de saúde municipal, integrando-se ao Plano de Contratações Anual do município de Livramento. A aquisição de medicamentos representa uma ação essencial para garantir o cumprimento dos princípios constitucionais de acesso universal à saúde, configurando-se como uma iniciativa prioritária nos planos de governança da Secretaria Municipal de Saúde.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de medicamentos da ABCFarma requer o atendimento de requisitos específicos visando garantir a qualidade e segurança dos produtos. É fundamental observar padrões mínimos de qualidade, em consonância com as normas técnicas e legislações pertinentes ao setor farmacêutico.

Os requisitos incluem a observância da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA, que estabelece critérios rigorosos para comercialização de medicamentos. Deve-se assegurar que os produtos atendam aos parâmetros físico-químicos estabelecidos, com comprovação de eficácia e segurança.

A contratação deverá considerar requisitos de sustentabilidade, como a preferência por fornecedores que adotem práticas de logística reversa de medicamentos e embalagens, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para aquisição de medicamentos revelou diversas alternativas para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Livramento. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios da região, buscando identificar as melhores práticas e metodologias para aquisição de medicamentos.

Considerou-se a possibilidade de realizar consultas públicas eletrônicas para coleta de contribuições sobre o processo de aquisição. Esta estratégia permitiria uma avaliação mais abrangente das alternativas disponíveis no mercado farmacêutico regional e nacional.

A análise comparativa de custos e benefícios de diferentes opções de fornecimento demonstrou que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10004/2024 representa a solução mais vantajosa para o município. Esta alternativa oferece condições econômicas mais favoráveis e maior celeridade no processo de aquisição.

A opção por não realizar um novo pregão fundamenta-se na existência de uma ata de registro de preços já homologada, que atende integralmente às necessidades do município. A adesão permitirá economia de recursos públicos, redução de tempo processual e garantia de fornecimento de medicamentos essenciais.

A escolha da referida ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma, mostrou-se a alternativa mais eficiente e econômica para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Livramento.

Foram consideradas alternativas como chamamentos públicos de doação e permutas, mas estas não se mostraram viáveis para atendimento integral das necessidades de medicamentos do município.

A estratégia de adesão à ata de registro de preços permite ao município acessar uma solução já validada, com preços previamente licitados e condições de fornecimento estabelecidas, minimizando riscos e otimizando o processo de contratação.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A análise comparativa demonstrou que esta alternativa representa a melhor opção em termos de custo-benefício, eficiência administrativa e capacidade de atendimento às necessidades de saúde pública do município.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para aquisição de medicamentos apresenta significativas vantagens técnicas e econômicas em comparação com alternativas tradicionais de contratação. A adesão à ata de registro de preços permite uma abordagem mais ágil e econômica para o fornecimento de medicamentos essenciais.

Do ponto de vista técnico, a solução garante o acesso a medicamentos previamente validados, com especificações técnicas precisas e atendimento aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Isso assegura a qualidade e segurança dos produtos a serem adquiridos.

Economicamente, a estratégia de adesão representa uma significativa otimização de recursos públicos. Ao utilizar uma ata já homologada, o município evita custos adicionais de um novo processo licitatório, reduz tempo administrativo e garante preços competitivos previamente negociados.

A solução proposta apresenta flexibilidade para atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde, permitindo ajustes e adequações conforme as necessidades emergentes do município. Essa característica é fundamental para garantir um fornecimento contínuo e adaptável de medicamentos.

A viabilidade da contratação foi amplamente demonstrada pela análise comparativa de diferentes alternativas, consolidando-se como a opção mais vantajosa para o município de Livramento. A estratégia combina eficiência administrativa, economicidade e qualidade no fornecimento de medicamentos.

A solução não apenas atende à necessidade imediata de medicamentos, mas também estabelece um modelo de contratação mais eficiente e sustentável para futuras aquisições, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de medicamentos foi elaborada com base em dados históricos de consumo da Secretaria de Saúde de Livramento, considerando o perfil epidemiológico do município e as demandas específicas de diferentes grupos populacionais.

Foram analisados os registros de consumo dos últimos 12 meses, identificando padrões de utilização de medicamentos e considerando variações sazonais e epidemiológicas. Esta metodologia permite uma projeção mais precisa das necessidades de abastecimento.

A estimativa também considerou possíveis impactos de fatores externos, como mudanças demográficas, introdução de novos protocolos de tratamento e potenciais cenários de emergência em saúde pública. Essa abordagem garante uma margem de segurança no planejamento de aquisições.

O levantamento preliminar indica um quantitativo que permite atender adequadamente à população, considerando a disponibilidade na ata de registro de preços e as necessidades específicas do município de Livramento.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) é referente a 50% do quantitativo/valor da Ata de registro 10004/2024 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó – PB. No entanto será realizada uma pesquisa de preços concomitante a este estudo técnico preliminar para comprovar a vantajosidade da adesão da ata de registro de preços.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução de aquisição de medicamentos não será parcelada considerando a necessidade de manter a economia de escala e a vantajosidade na contratação de um único fornecedor. O parcelamento poderia resultar em aumento de custos operacionais e administrativos. A contratação unificada permite maior eficiência na gestão do contrato, redução de custos logísticos e garantia de fornecimento integral dos medicamentos necessários. Esta abordagem mostra-se mais vantajosa para a administração pública municipal.

A estratégia de contratação única considera os princípios da economicidade e eficiência, evitando a fragmentação do processo de aquisição e garantindo melhores condições negociais com o fornecedor.

A concentração da aquisição em um único fornecedor, no caso a empresa detentora da ata de registro de preços, permite maior agilidade e padronização no processo de aquisição de medicamentos.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, promovendo significativa melhoria na qualidade dos serviços de saúde pública do município de Livramento. O principal objetivo é assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais.

Espera-se uma significativa redução nas interrupções de tratamentos devido à falta de medicamentos, minimizando riscos à saúde da população e melhorando os indicadores de assistência farmacêutica municipal.

A estratégia de aquisição permitirá maior economicidade, otimizando os recursos financeiros da Secretaria de Saúde e permitindo um planejamento mais eficiente das compras públicas de medicamentos.

O projeto contribuirá para o fortalecimento do sistema de saúde municipal, garantindo maior resolutividade no atendimento às demandas de saúde da população de Livramento. Será possível estabelecer um fluxo mais eficiente de abastecimento de medicamentos, reduzindo custos operacionais e administrativos associados a processos licitatórios frequentes.

A contratação representará um avanço na gestão pública de saúde, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população local.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação de medicamentos.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Serão necessárias as seguintes providências prévias: verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, confirmação da vigência da ata de registro de preços e preparação logística para recebimento e armazenamento dos medicamentos.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação não gerará impactos ambientais significativos. No entanto, serão observadas práticas de descarte adequado de medicamentos, seguindo as normas de logística reversa e legislações ambientais pertinentes.

### **13. MATRIZ DE RISCOS**

#### **13.1. Risco de desabastecimento**

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Mitigação: Acompanhamento próximo do fornecedor e previsão de cláusulas contratuais de regularidade de entrega

#### **13.2. Risco de não conformidade sanitária**

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Muito Alto
- Mitigação: Exigência de certificações, laudos técnicos e inspeções periódicas dos medicamentos

#### **13.3. Risco de falha logística**

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Mitigação: Estabelecimento de protocolos rigorosos de entrega, definição de prazos e penalidades por atrasos

#### **13.4. Risco de incompatibilidade dos medicamentos**

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Verificação prévia das especificações técnicas, realização de testes de conformidade e análise criteriosa das amostras antes da contratação definitiva

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para aquisição de medicamentos da ABCFarma mostra-se plenamente viável, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados no presente estudo técnico preliminar.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A solução proposta atende integralmente às necessidades de saúde pública do município de Livramento, oferecendo uma estratégia eficiente de fornecimento de medicamentos essenciais.

Os estudos realizados comprovam a economicidade e vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, representando uma alternativa mais ágil e eficaz que um novo processo licitatório.

A análise detalhada demonstra que a contratação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A equipe de planejamento declara expressamente que a contratação é viável e razoável, fundamentada nos elementos técnicos e econômicos apresentados neste estudo preliminar.

A proposta representa uma solução estratégica para o enfrentamento dos desafios de fornecimento de medicamentos, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da população de Livramento.

Livramento - PB, 22 de novembro de 2024.

  
**João Paulo Marques de Sousa**  
**Secretário de Saúde**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda: <b>João Paulo Marques de Sousa</b>		Matrícula:
E-mail:		Telefone:
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ABCFARMA</b>		
<p>O município de Livramento - PB enfrenta um desafio crítico relacionado à falta de medicamentos para atendimento à população, comprometendo diretamente o acesso a cuidados de saúde essenciais para os munícipes. Esta situação emergencial demanda uma solução imediata para garantir o fornecimento adequado de medicamentos à população local.</p> <p>A administração municipal identificou a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10004/2024 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB como alternativa estratégica para solucionar rapidamente o problema de abastecimento de medicamentos. Esta abordagem representa uma oportunidade de resposta eficiente às necessidades de saúde pública do município.</p> <p>O último processo licitatório, o Pregão Presencial 012/2024, resultou fracassado, evidenciando as dificuldades enfrentadas pelo município na contratação de medicamentos. Tal situação reforça a necessidade de explorar alternativas mais eficazes para garantir o fornecimento de medicamentos à população.</p> <p>A ausência de medicamentos representa um grave problema de saúde pública, potencialmente comprometendo o tratamento de diversos pacientes e aumentando os riscos de agravamento de condições de saúde. Essa carência afeta diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população de Livramento.</p> <p>A adesão à ata de registro de preços surge como uma solução estratégica, permitindo uma aquisição célere e eficiente de medicamentos da ABCFarma. Esta abordagem possibilita ao município acessar preços já previamente licitados, reduzindo tempo e custos operacionais em um novo processo licitatório.</p> <p>A urgência da situação demanda uma resposta rápida e efetiva, considerando os impactos diretos na saúde pública. A contratação pretendida visa minimizar os riscos de desabastecimento e garantir o acesso a medicamentos essenciais para a população.</p> <p>A solução proposta busca não apenas resolver a carência momentânea, mas estabelecer um mecanismo mais eficiente de aquisição de medicamentos. A adesão à ata de registro de preços representa uma alternativa que pode proporcionar maior agilidade e economicidade no processo de aquisição.</p> <p>A complexidade do sistema de saúde municipal requer uma abordagem estratégica na aquisição de medicamentos. A possibilidade de utilizar uma ata de registro de preços já homologada oferece uma oportunidade de otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento às necessidades de saúde da população.</p>		
<b>4. Observações gerais</b>		

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.1. Vigência do contrato: 1 (um) dia.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será entregue no Prédio da Secretaria de saúde do Município.

4.3. Fiscal do Contrato: Júlio César Portela

4.4. Gestor do Contrato: João Paulo Marques de Sousa

4.5. Prazo para pagamento: Até 30 dias.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Livramento, 22 de novembro de 2024.

  
**João Paulo Marques de Sousa**  
**Secretário de Saúde**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada pelo gestor a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB, necessário a contratação em epígrafe.

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA**

A opção de aderir uma a presente Ata de Registro de Preços é motivada por diversos aspectos que buscam tornar o processo mais eficiente e econômico, garantindo uma gestão mais inteligente dos recursos públicos. Dentre esses motivos, podemos destacar:

A **economia de recursos**, fator preponderante, uma vez que ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, é possível aproveitar os preços já previamente negociados, eliminando a necessidade de realizar licitações repetidas. Isso resulta em uma significativa economia de tempo e recursos financeiros, tanto em termos de custos administrativos quanto na obtenção de melhores preços para bens e serviços.

A **simplificação do processo de aquisição** é outro ponto relevante. A Ata de Registro de Preços proporciona agilidade, pois dispensa a realização de novas licitações a cada compra, permitindo atender de forma mais rápida às demandas da instituição.

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A **segurança jurídica** oferecida pela Ata de Registro de Preços é crucial. Este documento é legalmente reconhecido, assegurando que a aquisição ocorra em conformidade com as regras estabelecidas no processo licitatório original.

Além disso, a adesão a uma Ata de Registro de Preços contribui para um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços já estão definidos antecipadamente. Isso facilita o controle financeiro, evitando surpresas no momento da execução do contrato.

A competitividade dos preços, muitas vezes resultado de uma concorrência inicial, é um benefício adicional. Ao aderir a uma ata, a instituição se beneficia da competição estabelecida durante o processo licitatório original, garantindo preços mais vantajosos. Por fim, a flexibilidade na utilização da Ata de Registro de Preços permite ajustar as quantidades conforme a demanda, proporcionando adaptabilidade às variações nas necessidades da administração pública.

### **3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, a empresa A & D Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 23.477.149/0001-19, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Livramento, Estado da Paraíba.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA**

A Ata foi elaborada por meio de um processo licitatório eletrônico, rigoroso e transparente, em conformidade com a Lei 14.133, garantindo lisura e segurança jurídica. Os valores encontram-se fixados em tabela Oficial da ABCFARMA e foram conseguidos percentuais de descontos satisfatórios no processo licitatório conforme comprovado através das pesquisas de preços coletada para comprovação de vantajosidade.

Desta forma o valor da contratação encontra-se satisfatório tendo em vista ainda que os preços registrados em ata de registro de preços valem por 01 (um) ano.

### **5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: solicitação via ofício para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso o Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; solicitação via ofício para o fornecedor vencedor sobre o interesse de fornecimento para nosso órgão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; a

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

proposta de preços do vencedor e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor.

#### **6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos do **Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021**; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

#### **7.0 - DA CONCLUSÃO**

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Livramento, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 05 de dezembro de 2024.

  
**João Paulo Marques de Sousa**  
**Secretário de Saúde**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD0010004/2024 SECRETARIA DE SAUDE
<b>Assunto:</b>	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o **Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.**

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

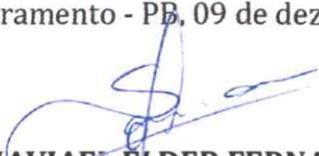


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 09 de dezembro 2024.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO FOERTADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	8%	264.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	10%	148.750,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	10%	21.250,00

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

CNPJ/CPF: 12.314.898.0001-51 / 044.005.164-90

ENDEREÇO: Governador Dorgival Teixeira Neto, 347

BAIRRO: Pentro

CIDADE: Japençá

ESTADO: Paraíba CEP: 58.680-000

Japençá, 25 / Novembro / 2024.

Ana Priscila Gouveia da Silva Ikedo Vilar

**Assinatura do declarante**

Ana Priscila Gouveia da Silva Ikedo Vilar  
Farmacêutica  
CRF-PB 07413

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO FOERTADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	12%	264.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	15%	148.750,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	15%	21.250,00

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

CNPJ/CPF: ALEXANDRE ALAMAREK BARBOZA DINIZ LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 9

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JUAZEIRINHO

ESTADO: PARAÍBA

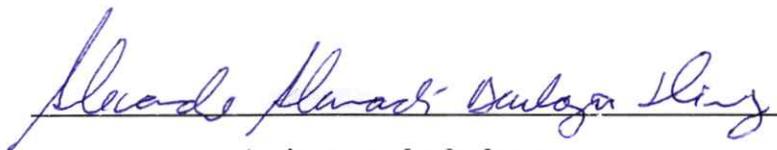
CEP: 58660-000

JUAZEIRINHO

25

11

12024



Assinatura do declarante

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

ITEM	DISCRICÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico- BCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	9%	R\$264.000,00
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	11,50%	R\$148.750,00
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	11,50%	R\$21.250,00

Página 1 de 2

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LIVRAMENTO/PB ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FORNECEDORES  
COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**CNPJ/CPF:** 09.200.727/0001-97 ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - ME

**ENDEREÇO:** AV. LIMA CAMPOS, 119.

**BAIRRO:** SÃO SEBASTIÃO

**CIDADE:** PATOS

**ESTADO:** PARAÍBA

**CEP:** 58.706-310

**PATOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - ME  
Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 09 de maio de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega

**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – TP003/2022

A Prefeitura de Livramento torna público **ERRATA** ao extrato de Rescisão Amigável ao Contrato n° 038/2022 que circulou no dia 03/12/2024, página 14, do Diário da FAMUP. Motivo da errata: correção no número do processo.

#### Onde lê-se:

Tomada de Preços n° 002/2023

#### Leia-se:

Tomada de Preços n° 003/2022

Livramento - PB, 09 de dezembro de 2024.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Livramento - PB, 09 de Dezembro de 2024

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 10 de Dezembro de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 103/2024 – AD002/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19

Valor: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Adesão a Ata de Registro De Preços N.º 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Dezembro de 2024

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: [licitalagoapb@gmail.com](mailto:licitalagoapb@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de dezembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [pmlagoapb@gmail.com](mailto:pmlagoapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 11 de dezembro de 2024

**LIVALCI OTACILIO DA SILVA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**707E46C9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 011/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB.  
**Contratada:** TK SYSTEMS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 08.738.916/0001-55  
**Valor:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Livramento - PB. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 02/12/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Wilson Roberto Pires Ferreira (pela contratada). Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**83C76097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**22CA1A4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 – DIS024/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento.  
**Contratada:** BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48.  
**Valor:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
**Objeto:** Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 06/01/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada). Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**48E627DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Livramento - PB, 09 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**2ECAFI17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 – AD002/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB  
**Contratada:** A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19  
**Valor:** R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.  
**Fundamento Legal:** Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Adesão a Ata de Registro De Preços Nº 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** 01 (um) ano.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz (pela contratada). Livramento - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

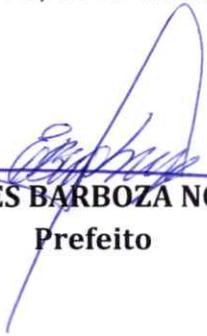
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD0010004/2024 a qual sugere a contratação de:

**Pessoa jurídica:** A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 09 de dezembro 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
TELEFONE (83) 98751-9688  
EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)

**Ofício nº 008/2024**

**Juazeirinho-PB, 04 de dezembro de 2024.**

Exmo. Senhor  
**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
Prefeito de Livramento-PB.

Senhor Prefeito,

Com o presente, autorizamos a Prefeitura Municipal de Livramento-PB a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º 10004/2024**, decorrente de Processo **Administrativo de Pregão Presencial n.º 10004/2024**, datada de 23 de Julho de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos ético, genérico e similar, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, no valor de **R\$ 434.000,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), que representa 50% dos itens vencidos por esta empresa.

Afirmamos ainda ter condições de atender as demandas desta edilidade com os quantitativos e valores registrados na ata acima mencionada.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

Ofício nº 131/2024

Juazeirinho-PB, 03 de Dezembro de 2024.

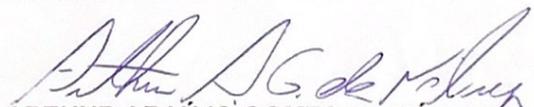
Exmo. Senhor  
**ERNANDES BARBOSA NÓBREGA**  
Prefeito de Livramento-PB.

Senhor Prefeito,

Com o presente e em resposta ao ofício nº 126/2024, autorizamos a Prefeitura Municipal de Livramento-PB, a aderir a **Ata de Registro de Preços n.º 10004/2024**, decorrente de Processo **Administrativo de Pregão Eletrônico n.º 10004/2024**, datada de 23 de Julho de 2024 e publicada na imprensa oficial, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, Para a Distribuição a População Carente do Município, Conforme Receita Médica, Considerando o Maior Desconto Sobre o Preço Máximo ao Consumidor da Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, no valor de **R\$ 434.000,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), que representa **50%** dos itens vencidos por esta empresa.

Diante disso, e conforme solicitado encaminhamos cópias da referida ata de registro de preços, sua publicação, edital, proposta vencedora, documentos de habilitação do vencedor, e demais documentações referentes ao **Pregão Eletrônico n.º 10004/2024**.

Atenciosamente,

  
**ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
CNPJ: 09.084.054/0001-57  
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Ofício nº 126/2024

Livramento – PB, 26 de novembro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Gestor do FMS de Junco do Seridó - PB  
Arthur Araújo Gomes da Nóbrega

**Assunto:** Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10004/2024

Senhor Arthur Araújo Gomes da Nóbrega,

O Município de Livramento, Estado da Paraíba, através de seu gestor Municipal o Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, vem por meio deste, com base na no disposto no art. 86, § 3º da Lei 14.133/21, solicitar formalmente a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10004/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Solicitamos a adesão de 50% do quantitativo/valor dos itens 1, 2 e 3 registrados na ata, comprometendo-nos a observar todas as condições pactuadas no referido certame, inclusive no que diz respeito aos preços e prazos de fornecimento, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA ADESÃO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	264.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	148.750,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	21.250,00

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Livramento – PB, garantindo o acesso a medicamentos para a população carente, em consonância com as diretrizes do SUS e as políticas públicas municipais de saúde.

Caso haja concordância quanto à presente solicitação, solicitamos o envio da documentação pertinente para formalização da adesão, como por exemplo, a ata de registro de preços, sua publicação, edital da licitação, proposta vencedora, documentos de habilitação do vencedor, etc..., enfim, toda documentação necessária para que possamos tomar uma decisão mais precisa sobre a possível adesão. Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e, desde já, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

**Ernandes Barbosa Nóbrega**  
**Prefeito**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 14:41:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 00584/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00002/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 09/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 434.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 434.000,00

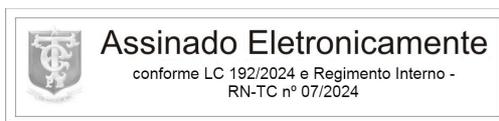
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A&d Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.447.149/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	c0aefe5100d37461f7b10ab31298f755
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	f1b2c866406a579e0b8818b9c27dfa4d
Edital que deu origem à ARP	Sim	3911d19d78bda8653f17471d57735c48
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ff3c3fe9b37553c79e4e665b2a999957
Formalização de demanda	Sim	4b7483b6217ffa8c66d655dc2060434f
Justificativa da contratação	Sim	b96f914f10403ce50d9438fb37b78d86
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	2dfb0cae6de0fd5f408c65dbba40e71e
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	925538e3489e5f6ea6e945f1e9a78327
Publicações	Sim	c6a35d265303134367a1d883f36c39ad
Ratificação	Sim	be11193893b1691285d5a13ed9c8cd50
Resposta da empresa fornecedora	Sim	b7d7cdf5933afd8b0c94a27760e14fe1
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	9b9b358b2e054c59445dbef4df736c6a
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	f394d4542777d969d9e8de9230dc4652

**João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

CONTRATO DE COMPRA Nº: 103/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA  
DINIZ LTDA, PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ LTDA, CNPJ: 23.447.149/0001-19**, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 09, Centro, Juazeirinho - PB, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz, CPF: 009.316.454-84, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a ata de registro de preços 10004/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10004/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB, e processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 730, de 11 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em 09/12/2024, tem por objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o

Página 1 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA ADESÃO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	12%	264.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	15%	148.750,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal.	15%	21.250,00
TOTAL			<b>434.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

Página 2 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Fonte de Recursos:**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202101159-4.

**Dotação orçamentária:**

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 600, 621, 631

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Página 3 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 01 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Página 4 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

Página 6 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 7 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 10 de dezembro de 2024

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF: 087.331.754-88

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

PELO CONTRATADO

CPF: 069.659.124-54

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA**  
**DINIZ**

**Alexandre Alamarck Barbosa Diniz**  
**CPF: 009.316.454-84**

Página 8 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

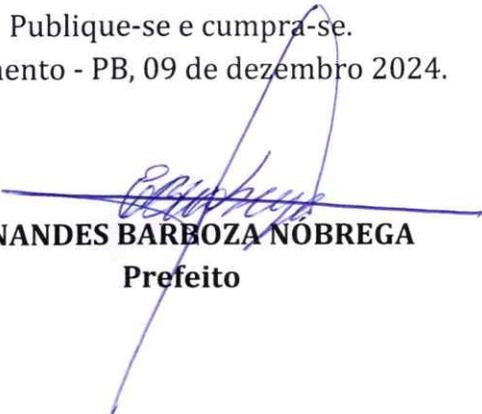
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Julio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, através de Adesão a Ata de Registro de Preços; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 09 de dezembro 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 09 de maio de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega

**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – TP003/2022

A Prefeitura de Livramento torna público **ERRATA** ao extrato de Rescisão Amigável ao Contrato n° 038/2022 que circulou no dia 03/12/2024, página 14, do Diário da FAMUP. Motivo da errata: correção no número do processo.

#### Onde lê-se:

Tomada de Preços n° 002/2023

#### Leia-se:

Tomada de Preços n° 003/2022

Livramento - PB, 09 de dezembro de 2024.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

Livramento - PB, 09 de Dezembro de 2024

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 10 de Dezembro de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 103/2024 – AD002/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19

Valor: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Adesão a Ata de Registro De Preços N.º 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Dezembro de 2024

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitalagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de dezembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Lagoa - PB, 11 de dezembro de 2024

**LIVALCI OTACILIO DA SILVA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
Código Identificador:707E46C9

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB.  
**Contratada:** TK SYSTEMS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 08.738.916/0001-55  
**Valor:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).  
**Objeto:** Registro de Preços para contratação de futuros e eventuais serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Livramento - PB. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 02/12/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Wilson Roberto Pires Ferreira (pela contratada).  
Livramento - PB, 02 de Dezembro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:83C76097

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:22CA1A4C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 - DIS024/2024

**Contratante:** Prefeitura de Livramento.  
**Contratada:** BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48.  
**Valor:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
**Objeto:** Locação de veículos destinado às diversas Secretarias do Município de Livramento - PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00024/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até 06/01/2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).  
Livramento - PB, 06 de Dezembro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:48E627DF

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19, com o valor total de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).  
Livramento - PB, 09 de Dezembro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
Código Identificador:2ECAFI17

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 - AD002/2024

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB  
**Contratada:** A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 23.477.149/0001-19  
**Valor:** R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.  
**Fundamento Legal:** Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. Adesão a Ata de Registro De Preços Nº 10004/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10004/2024, Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó - PB.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** 01 (um) ano.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Alamarck Barbosa Diniz (pela contratada).  
Livramento - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

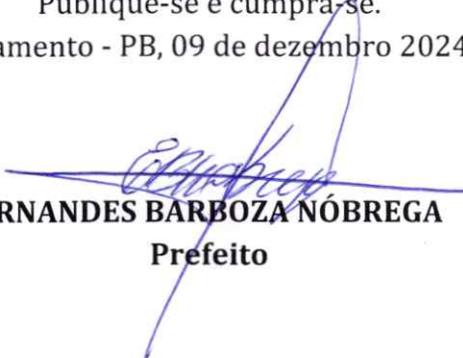
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 09 de dezembro 2024.

  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

**Dotação orçamentária:**

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 600.

Livramento - PB, 05 de dezembro de 2024.

**Marcus Montenegro de Aquino**

**Secretário de Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.447.149/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL FARMA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>9</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.660-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRINHO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IDEALFARMAJUA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8751-9688</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **16:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo assinados: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.389.039 - SSP-PB, emitida em 05/12/21996 e CPF nº 009.316.454-84, nascido na cidade de Taperoá - PB, em 10/03/1983 e **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.676.978 - SSP-PB, emitida em 21/10/2014, e do CPF nº 052.463.614-11, nascida na cidade de Taperoá - PB, em 11/05/1983, ambos residentes domiciliados na Rua Estudante Solidalene de Fátima Monteiro, 28 - Bairro: José Américo - João Pessoa - PB, resolvem constituir, como de fato constituem uma sociedade limitada, regendo-se a mesma pelas cláusulas e condições seguinte:

**PRIMERA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, e terá como sede e domicílio Rua Floriano Peixoto, 5 - Centro - CEP 58.660-970 - Juazeirinho - Paraíba - Brasil.

**SEGUNDA** - O capital social inicial será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo o valor total original integralizado a vista em moeda corrente no País, no ato de assinatura do presente contrato pelos sócios da seguinte maneira: O sócio, **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** integraliza a quantia de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), e a sócia, **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, integraliza a quantia de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando, R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), formando-se assim o valor total do capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	Nº DE QUOTAS	R\$
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	25.500	25.500,00
MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ	24.500	24.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**TERCEIRA** - O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas, e Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 FBL50435576. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.02

Continuação – Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada: **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades quando devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e tendo como prazo de duração, indeterminado.

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito e preferência para aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As decisões administrativas e financeiras na empresa: tais como expansão modernização, encolhimento e distribuição de lucros, serão sempre decididas de comum acordo entre os sócios, ou seus representantes legais, sem que haja prejuízos ou danos à empresa.

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
 PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB150435576. NIRE: 25200664370.  
 A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 03 – Continuação - Contrato de Constituição da sociedade desta praça denominada:  
**A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA.**

**DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos, em que a sociedade se resolva em relações ao balanço especial levantado.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA QUARTA** – Será levantado mensalmente, balancete da empresa e rateado 20% (vinte por cento) do resultado entre os sócios, a título de lucros distribuídos, ficando o acerto final vinculado ao balanço do exercício social.

**DECIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Souto  
Serviço  
Notarial

Juazeirinho, 05 de outubro de 2015

Souto  
Serviço  
Notarial

*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*  
Alexandre Alamarck Barboza Diniz

*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*  
Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB150435576. NIRE: 25200664370.  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



OFÍCIO DE NOTAS  
TABOÃO DO BARRIO DE PROTEGIDOS  
PRAÇA 1017, Nº 40 - CENTRO  
CEP: 52023-111 - SÃO JOSÉ DO BONFIM - PE  
FONE: (81) 3341-3042 - FAX: (81) 3341-4220

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ALEXANDRE ALVARCK BARBOSA DINIZ  
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 06/10/2015 10:46:29  
João Francisco da Silva - Escrevente  
[2015-028495]EMOL:R\$ 17,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJARS:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ACD60511-19LU

Handwritten signature of João Francisco da Silva and a circular notary stamp.



OFÍCIO DE NOTAS  
TABOÃO DO BARRIO DE PROTEGIDOS  
PRAÇA 1017, Nº 40 - CENTRO  
CEP: 52023-111 - SÃO JOSÉ DO BONFIM - PE  
FONE: (81) 3341-3042 - FAX: (81) 3341-4220

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: MARIA ALEXSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ  
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 06/10/2015 10:47:44  
João Francisco da Silva - Escrevente  
[2015-028500]EMOL:R\$ 17,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJARS:R\$ 0,23  
SELO DIGITAL: ACD60516-GRM2

Handwritten signature of João Francisco da Silva and a circular notary stamp.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 10:02 SOB Nº 25200664370.  
PROTOCOLO: 150435576 DE 01/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB150435576. NIRE: 25200664370.  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.463.614-11, nacionalidade brasileira, natural de Juazeirinho - PB, casada em Comunhão Parcial, nascida em 11/05/1983, EMPRESARIA, RG: 2.676.978 -SSDS-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.316.454-84, nacionalidade brasileira, natural de Taperoá - PB, casado em Comunhão Parcial, nascido em 10/03/1983, EMPRESÁRIO, Carteira Nacional de Habilitação: 03125663502 -DNT-PB, residente e domiciliado na RUA ESTID SOLIDELANE DE FATIMA MONTEIRO, nº 28, JOSE AMERICO, João Pessoa-PB, CEP 58074-114.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME", com sede a Praça Floriano Peixoto, 05, centro, térreo, Juazeirinho- PB, CEP: 58660-970, com contrato social arquivado na JUCEP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob o NIRE n.º 25200664370, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.447.149/0001-19, resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 100, centro, Taperoá – PB, CEP: 58680-000.

**CLAÚSULA 2ª** - O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas (4771/7-01). Sua atividade secundária será Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (4772/5-00).

**CLÁUSULA 3ª** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
PROTOCOLO: 160258863 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601223470. NIRE: 25900241471.  
A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA " A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME "**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma única via que será assinada por todos os sócios.

Juazeirinho – PB, 13 de Julho de 2016



*Maria Aleksandra Farias de Queiroz Diniz*

**MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**



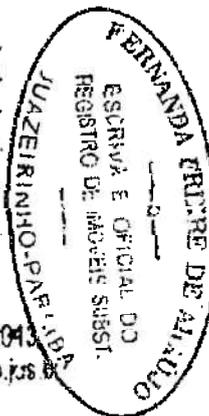
*Alexandre Alamarck Barboza Diniz*

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

Reconheço a Firma de Alexandre Alamarck Barboza Diniz, por Semelhança.

Em testº (A.S.) da verdade dou fé Juazeirinho, 10 de Julho de 2016.

Fernanda Freire de Alencar - Escrivã Pública



Selo Digital: ADR76722 - MS14

Lei Estadual nº 10.132 de 09 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://seindigital.tpb.jus.br>

**Serviços Notariais e Registrais**

Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro  
Fone/Fax (083) 3453-2578

Reconheço por  autenticação  semelhança a(s) firma Fernanda Freire de Alencar

Emok 816 FE 1203 DES 1071 RS 1045  
Selo Digital: ADK54269-6349

Consulte a autenticidade em <https://seindigital.tpb.jus.br>  
Taperoá 13 de Julho de 2016



**CONDOMÍNIO**  
Grupo Fernandes  
FUNDAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 11:56 SOB Nº 25900241471.  
PROTOCOLO: 16025883 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601223470. Nº REAB: 25900241471.  
A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Venâncio Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/07/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA “A&D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA” EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Taperoá – PB, data de nascimento 10/03/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2389039, expedida por SSP/PB em 05/12/1998 e CPF: nº 009.316.454-84, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na rua estudante Solidelane de Fatima monteiro, nº 28, Jose Américo de Almeida, CEP: 58074-114;

MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ, brasileira, casada, comunhão parcial, empresaria, natural da cidade de Taperoá – PB, data de nascimento 11/05/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2676978, expedida por ssds/PB em 20/10/2014 e CPF: nº 052.463.614-11, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na rua estudante Solidelane de Fatima monteiro, nº 28, Jose Américo de Almeida, CEP: 58074-114;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME", com sede a Rua Floriano Peixoto, 09, centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58660-970, com contrato social arquivado na JUCEP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, sob o NIRE nº 25200664370, inscrita no CNPJ sob o nº 23.447.49/0001-19. Resolvem alterar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Retira-se da sociedade a Sra. **MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ**, dando plena e rasa quitação de seus haveres, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas cotas de capital no valor R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, para o sócio **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O acervo desta sociedade empresária limitada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi aumentado por um aporte pessoal do Sr. **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado nesse ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a totalidade de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

*MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ*

*ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**, sob nome fantasia de: **IDEAL FARMA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o ato constitutivo de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**

**CNPJ nº 23.447.49/0001-19**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Taperoá – PB, data de nascimento 10/03/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2389039, expedida por ssp/PB em 05/12/1998 e CPF: nº 009.316.454-84, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na rua estudante Solidelane de Fatima monteiro, nº 28, Jose Américo de Almeida, CEP: 58074-114; Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa girará sob o Nome Empresarial **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 09, centro, Juazeirinho - PB, CEP: 58660-970, e usará a expressão: **IDEAL FARMA**, como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO CAPITAL SOCIAL****CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, todas integralizadas em moeda corrente do país.

*ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ*

### DO OBJETO SOCIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem o seguinte objeto social: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 09/10/2015 e passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa mantém uma filial na rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 100, centro, na cidade de Taperoá PB, registrada na junta comercial da Paraíba na data 25/07/2016, sob o Nire: 25900241471, inscrita no CNPJ: 23.447.149/0002-08.

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SETIMA:

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

### CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

## DO DESIMPEDIMENTO

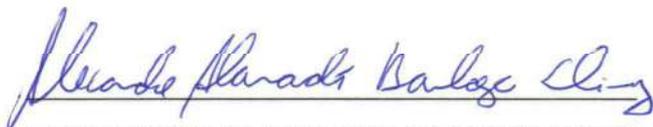
### CLÁUSULA NONA:

O titular administrador **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

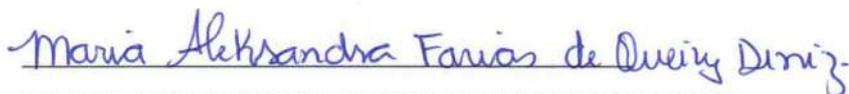
Parágrafo Primeiro. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Juazeirinho - PB, 16/02/2021



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ



MARIA ALEKSANDRA FARIAS DE QUEIROZ DINIZ



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237, expedida em 04/07/2014, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 10:32 SOB Nº 25600129102.  
PROTOCOLO: 210085681 DE 23/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101280988. CNPJ DA SEDE: 23447149000119.  
NIRE: 25600129102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2021.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**BALANÇO PATRIMONIAL****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA****0505**

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ : 23.447.149/0001-19

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 162609566

Data Registro : 09/10/2015

Número Registro: 25600129102

Folha: 1

**Balanco Consolidado Matriz/Filiais****ATIVO****PASSIVO**

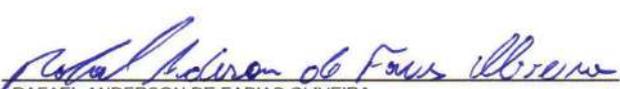
CIRCULANTE	1.130.944,25 D	CIRCULANTE	20.000,00 C
DISPONIVEL	366.780,90 D	FORNECEDORES GERAIS	20.000,00 C
CAIXA	277.990,29 D	FORNECEDORES	20.000,00 C
CAIXA	277.990,29 D	FORNECEDORES GERAIS	20.000,00 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	88.790,61 D	PATRIMONIO LIQUIDO	1.160.944,25 C
BANCO DO BRASIL	88.790,61 D	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C
ESTOQUES	764.163,35 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	764.163,35 D	CAPITAL SOCIAL	120.000,00 C
COMPRAS DE MERCADORIAS	764.163,35 D	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.025.842,82 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	50.000,00 D	LUCROS/PREJUIZOS EXERCICIO ANTERI	1.025.842,82 C
IMOBILIZADO	50.000,00 D	LUCROS ACUMULADOS	1.025.842,82 C
IMOBILIZADO EM USO	50.000,00 D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	15.101,43 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00 D	LUCRO NO EXERCICIO	15.101,43 C
MOVEIS E UTENSILIOS	40.000,00 D	LUCRO NO PERIODO	15.101,43 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>1.180.944,25 D</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>1.180.944,25 C</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: N° 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o n° 20235290343 em 08/03/2023; N° 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o n° 20235291676 em 09/03/2023; N° 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o n° 20235291765 em 13/03/2023; N° 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o n° 20235291919 em 13/03/2023; N° 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o n° 20235292079 em 13/03/2023; N° 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o n° 20235292214 em 14/03/2023.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 1.180.944,25 ( Um Milhão e Cento e Oitenta Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos )**

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022


 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708


 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA****0505**

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

**Demonstração Consolidada Matriz/Filiais****Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

## RECEITAS DE VENDAS

## VENDAS DE MERCADORIAS

6.270.203,08

6.270.203,08

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****6.270.203,08****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

## CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

## CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

5.642.200,57

5.642.200,57

**(=) Lucro Bruto****628.002,51****(-) Despesas Operacionais**

## DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

## SALARIOS

157.725,16

## FGTS

12.824,92

## INSS

45.740,24

## RESCISÃO DE CONTRATO

3.287,69

219.578,01

## DESPEAS ADMINISTRATIVAS

## TELEFONE

129,90

## ENERGIA ELETRICA

5.031,85

## HONORARIOS CONTABEIS

14.544,00

## SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

4.000,00

## SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

1.600,00

## AGUA

1.144,84

## PRO-LABORE

14.544,00

40.994,59

## DESPEAS TRIBUTARIAS

## PIS

6.704,65

## COFINS

30.945,44

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2022



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

0505

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

**Demonstração Consolidada Matriz/Filiais**

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CSLL	62.652,19	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	94.800,78	195.103,06
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
MATERIAL DE LIMPEZA	618,29	
PGTO INTERNET	519,60	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.266,60	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	3.008,04	
PROGRAMA GERENCIAL - MENSALIDADE	6.220,00	
DESPESAS DIVERSAS	145.592,89	157.225,42
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>15.101,43</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>15.101,43</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>15.101,43</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>15.101,43</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2022



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS ( D. L. P. A. )****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

0505

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: 01/2022 a 12/2022

Folha: 4

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>LUCROS / PREJUÍZOS</b>	
001-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ATUAL	15.101,43
002-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR	1.025.842,82
<b>009 - T O T A L =====&gt;</b>	<b>1.040.944,25</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
<b>014 - T O T A L =====&gt;</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.040.944,25</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador

C.P.F.: 060.884.424-17

R.G. : 3133683

C.R.C.: PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F.: 009.316.454-84

R.G.: 2389029 SSP PB

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

0505

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.130.944,25}{20.000,00} \quad \text{ILG : } 56,55$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.130.944,25}{20.000,00} \quad \text{ILC : } 56,55$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{366.780,90}{20.000,00} \quad \text{ILS : } 18,34$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{366.780,90}{20.000,00} \quad \text{ILI : } 18,34$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{1.180.944,25}{20.000,00} \quad \text{ISG : } 59,05$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

0505

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0006

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{20.000,00}{1.180.944,25} \quad \text{IEG : } 0,02$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

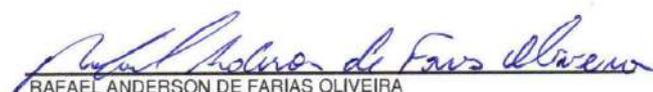
$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{20.000,00}{1.160.944,25} \quad \text{ICT : } 0,02$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO****ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{50.000,00}{1.160.944,25} \quad \text{IGI : } 0,04$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**NOTAS EXPLICATIVAS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

FOLHA: 7

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**, com sede no Município de JUAZEIRINHO - PB, e tem como principal objetivo a comercialização de Produtos Farmacêuticos, foi constituída em 09/10/2015 como empresa LTDA e registrada sua transformação em EIRELI 25/02/2021 conforme seus documentos constitutivos.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

O administrador declara que as Demonstrações Contábeis da Empresa **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição; As depreciações são calculadas nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

4.0. A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**5.0 RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

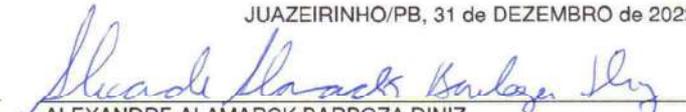
JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

## NOTAS EXPLICATIVAS

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

FOLHA: 8

R FLORIANO PEIXOTO, 9 - CENTRO - CEP : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

### 6.0. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- ALEXANDRE ALAMARCK B DINIZ - participação percentual: 100%

7.0. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 9 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20235290343 em 08/03/2023; Nº 10 nas folhas 1 a 1698 registrado na junta comercial sob o nº 20235291676 em 09/03/2023; Nº 11 nas folhas 1 a 1905 registrado na junta comercial sob o nº 20235291765 em 13/03/2023; Nº 12 nas folhas 1 a 1838 registrado na junta comercial sob o nº 20235291919 em 13/03/2023; Nº 13 nas folhas 1 a 1962 registrado na junta comercial sob o nº 20235292079 em 13/03/2023; Nº 14 nas folhas 1 a 1600 registrado na junta comercial sob o nº 20235292214 em 14/03/2023.

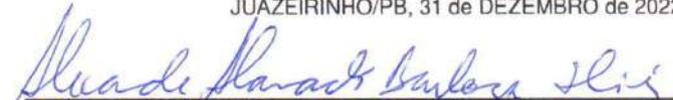
JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:52 SOB Nº 20235334030.  
PROTOCOLO: 235334030 DE 21/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303910768. CNPJ DA SEDE: 23447149000119.  
NIRE: 25600129102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303124231 em 08/03/2023, protocolo 235290343. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 28/02/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 10:24 SOB Nº 20235290343.  
PROTOCOLO: 235290343 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303124231. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 08/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 1596 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1596 e servirá de Livro Diário nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 28/02/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Janeiro de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 1596 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1596 e serviu de Livro Diário nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 28/02/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 28 de Fevereiro de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 28/02/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 10:24 SOB Nº 20235290343.  
PROTOCOLO: 235290343 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 08/03/2023  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303240754 em 09/03/2023, protocolo 235291676. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/03/2022 - 30/04/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2023 16:14 SOB Nº 20235291676.  
PROTOCOLO: 235291676 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303240754. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 09/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 1698 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1698 e servirá de Livro Diário nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/03/2022 a 30/04/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Marco de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 1698 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1698 e serviu de Livro Diário nº 10, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/03/2022 a 30/04/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 30 de Abril de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 30/04/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/03/2023 16:14 SOB Nº 20235291676.  
PROTOCOLO: 235291676 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 09/03/2023  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303339840 em 13/03/2023, protocolo 235291765. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/05/2022 - 30/06/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 09:40 SOB Nº 20235291765.  
PROTOCOLO: 235291765 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303339840. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 1905 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1905 e servirá de Livro Diário nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/05/2022 a 30/06/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Maio de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 1905 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1905 e serviu de Livro Diário nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/05/2022 a 30/06/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 30 de Junho de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 30/06/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 09:40 SOB Nº 20235291765.  
PROTOCOLO: 235291765 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303356841 em 13/03/2023, protocolo 235291919. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/07/2022 - 31/08/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 11:35 SOB Nº 20235291919.  
PROTOCOLO: 235291919 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303356841. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 12

Contém este livro 1838 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1838 e servirá de Livro Diário nº 12, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/07/2022 a 31/08/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Julho de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 12

Contém este livro 1838 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1838 e serviu de Livro Diário nº 12, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/07/2022 a 31/08/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 31 de Agosto de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/08/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 11:35 SOB Nº 20235291919.  
PROTOCOLO: 235291919 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303376427 em 13/03/2023, protocolo 235292079. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/09/2022 - 31/10/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 14:58 SOB Nº 20235292079.  
PROTOCOLO: 235292079 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303376427. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 13

Contém este livro 1962 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1962 e servirá de Livro Diário nº 13, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/09/2022 a 31/10/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Setembro de 2022



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 13

Contém este livro 1962 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1962 e serviu de Livro Diário nº 13, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/09/2022 a 31/10/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 31 de Outubro de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/10/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2023 14:58 SOB Nº 20235292079.  
PROTOCOLO: 235292079 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 13/03/2023  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303410986 em 14/03/2023, protocolo 235292214. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Início e Término da Escrituração:	01/11/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2023 09:20 SOB Nº 20235292214.  
PROTOCOLO: 235292214 DE 06/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303410986. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 14/03/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 1600 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1600 e servirá de Livro Diário nº 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 01 de Novembro de 2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 14

Contém este livro 1600 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 1600 e serviu de Livro Diário nº 14, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/11/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
Endereço : R FLORIANO PEIXOTO, 9  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 58660-000  
Cidade : JUAZEIRINHO / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL  
sob nº 25600129102

Arquivado em 09/10/2015

Inscrição Estadual nº 162609566  
C.N.P.J. nº 23.447.149/0001-19

Juazeirinho/PB, 31 de Dezembro de 2022

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022

  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F.: 060.884.424-17  
R.G. : 3133683  
C.R.C.: PB-PB01123708

  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 009.316.454-84  
R.G.: 2389029 SSP PB



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2023 09:20 SOB Nº 20235292214.  
PROTOCOLO: 235292214 DE 06/03/2023. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 14/03/2023  
redesim.pb.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual : 162609566

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 09/10/2015

Número Registro: 25600129102

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

**Balanço Consolidado Matriz/Filiais****ATIVO**

CIRCULANTE	1.250.582,89	D
DISPONIVEL	511.537,86	D
CAIXA	371.563,33	D
CAIXA	371.563,33	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	139.974,53	D
BANCO DO BRASIL	139.974,53	D
ESTOQUES	739.045,03	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	739.045,03	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	739.045,03	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	120.000,00	D
IMOBILIZADO	120.000,00	D
IMOBILIZADO EM USO	120.000,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	110.000,00	D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>1.370.582,89</b>	<b>D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	9.689,12	C
FORNECEDORES GERAIS	9.689,12	C
FORNECEDORES	9.689,12	C
FORNECEDORES GERAIS	9.689,12	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.360.893,77	C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.040.944,25	C
LUCROS/PREJUIZOS EXERCICIO ANTERI	1.040.944,25	C
LUCROS ACUMULADOS	1.040.944,25	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	199.949,52	C
LUCRO NO EXERCICIO	258.765,25	C
LUCRO NO PERIODO	258.765,25	C
PREJUIZO NO EXERCICIO	58.815,73	D
PREJUIZO NO PERIODO	58.815,73	D
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>1.370.582,89</b>	<b>C</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: N° 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o n° 20240595262 em 19/03/2024; N° 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o n° 20240595386 em 19/03/2024; N° 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o n° 20240596358 em 19/03/2024; N° 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o n° 20240596498 em 19/03/2024.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 1.370.582,89 ( Um Milhão e Trezentos e Setenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos )**

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

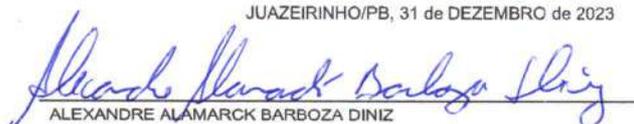


RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro Cep : 58660-000

Juazeirinho / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

**Demonstração Consolidada Matriz/Filiais**

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	6.314.816,11	6.314.816,11
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>6.314.816,11</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	5.389.760,06	5.389.760,06
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>925.056,05</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
SALARIOS	199.997,95	
FGTS	19.169,75	
INSS	59.198,61	
RESCISÃO DE CONTRATO	7.596,33	285.962,64
ALUGUEIS	36.000,00	
TELEFONE	129,99	
ENERGIA ELETRICA	11.600,76	
HONORARIOS CONTABEIS	15.840,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	956,00	
AGUA	1.151,67	
PRO-LABORE	15.768,00	81.446,42
ICMS	1.808,24	
PIS	8.000,33	
COFINS	36.924,19	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CSLL	66.910,78	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	109.954,80	223.598,34

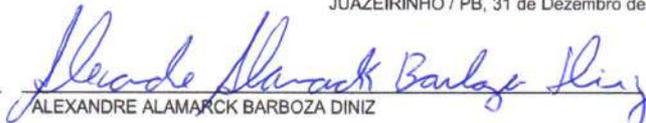
JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708

  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro Cep : 58660-000

Juazeirinho / PB

CNPJ / CEI : 23.447.149/0001-19

Inscrição Estadual: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

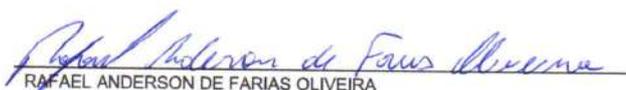
FOLHA: 3

**Demonstração Consolidada Matriz/Filiais**

PGTO INTERNET	2.148,94	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	11.514,88	
PROGRAMA GERENCIAL - MENSALIDADE	8.140,00	
DESPESAS DIVERSAS	111.115,81	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.179,50	134.099,13
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>199.949,52</b>
<b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>		<b>199.949,52</b>
<b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>		<b>199.949,52</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>199.949,52</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

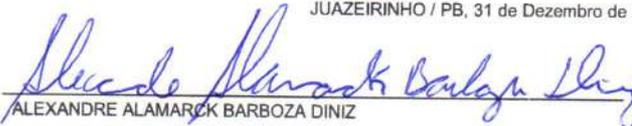
JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023



RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

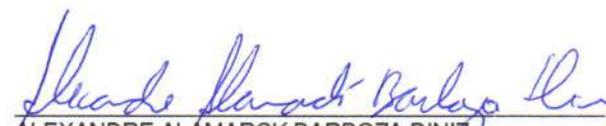
BRASIL CONTAL

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS ( D. L. P. A. )	
<b>ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA</b>	
R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000	
Juazeirinho / PB	
CNPJ: 23.447.149/0001-19	Inscrição Estadual: 162609566
Local de Registro: Junta Comercial	Data do Registro: 09/10/2015
Período Movimento: 01/2023 a 12/2023	Nº do Registro: 25600129102
	Folha: 4
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>LUCROS / PREJUÍZOS</b>	
002-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR	401.560,48
004-LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO FILIAL	258.765,25
005-PREJUIZO DO EXERCICIO	58.815,73
006-LUCRO LIQUIDO EXERCICIO ANTERIOR FILIAL	639.383,77
<b>009 - T O T A L =====&gt;</b>	<b>1.240.893,77</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
<b>014 - T O T A L =====&gt;</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.240.893,77</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

  
**RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA**  
 Contador  
 C.P.F.: 060.884.424-17 R.G. : 3133683  
 C.R.C.: PB-PB01123708

  
**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**  
 EMPRESARIO  
 C.P.F.: 009.316.454-84 R.G.: 2389029 SSP PB

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO – DMPL/DLPA			
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA			
Rua Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep: 58660-000JUAZEIRINHO / PB			
CNPJ : 23.447.149/0001-19		Inscrição Estadual : 162609566	
Local de Registro: Junta Comercial		Data Registro : 09/10/2015	Número Registro: 25600129102
			Folha: 5
	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	SOMA
Lucro ou Prejuízo do Exercício			
Integralização de Capital			
(-)Lucro Distribuídos			
<b>SALDO EM 31/12/2022</b>	120.000,00	1.040.944,25	1.160.944,25
Lucro ou Prejuízo do Exercício		199.949,52	199.949,52
Integralização de Capital			
(-)Lucro Distribuídos			
<b>SALDO EM 31/12/2023</b>	120.000,00	1.240.893,77	1.360.893,77

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
 CONTADOR  
 C.P.F.: 060.884.424-17 RG : 3133683 SSP/PB

  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
 EMPRESARIO  
 C.P.F.: 009.316.454-84 R.G.: 2389029 SSP PB

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO MATRIZ/FILIAL	
<b>ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA</b>	
Rua Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep: 58660-000JUAZEIRINHO / PB	
CNPJ : 23.447.149/0001-19	Inscrição Estadual : 162609566
Local de Registro: Junta Comercial	Data Registro : 09/10/2015
Número Registro: 25600129102	Folha: 6
DISPONIBILIDADES	
(+) SALDO INICIAL DO CAIXA - INICIO DO PERIODO	R\$ 277.990,29
(+) SALDO INICIAL CONTA BANCO	R\$ 88.790,61
I – ATIVIDADES OPERACIONAIS	
(+) venda de mercadorias	R\$ 6.314.816,11
(-) CMV	R\$ (5.389.760,06)
(-) salários e encargos sociais dos empregados	R\$ (285.962,64)
(-) remuneração aos proprietários (dividendos e outros)	R\$ (15.768,00)
(-) despesas administrativas	R\$ (65.678,42)
(-) despesas gerais	R\$ (134.099,13)
(-) impostos, multas e outras despesas legais	R\$ (223.598,34)
(-) provisões para IR e CSLL	
(-) despesas financeiras	
(-) despesas não operacionais	
(+/-) Ajustes	
(+) Variações	R\$ (55.192,56)
(+) Depreciação	
II – ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) aquisição de maquinas e equipamentos	
(-) aquisição de moveis e utensílios	
III – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(-) pagamento de valores tomados por empréstimos, inclusive leasing	
DISPONIBILIDADES	
	R\$ 511.537,86
(=) conta banco	R\$ 139.974,53
(=) SALDO FINAL DO CAIXA – FIM DO PERIODO	R\$ 371.563,33
(=) Variação de Caixa	

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

JUAZEIRINHO / PB, 31 de Dezembro de 2023

  
**RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA**  
 CONTADOR  
 C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683 SSP/PB

  
**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**  
 EMPRESARIO  
 C.P.F.: 009.316.454-84 R.G.: 2389029 SSP PB

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 7

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.250.582,89}{9.689,12} \quad \text{ILG :} \quad 129,07$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.250.582,89}{9.689,12} \quad \text{ILC :} \quad 129,07$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{511.537,86}{9.689,12} \quad \text{ILS :} \quad 52,8$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

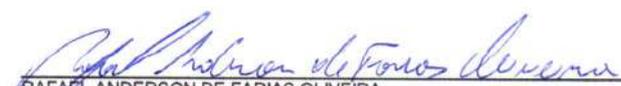
$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{511.537,86}{9.689,12} \quad \text{ILI :} \quad 52,8$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{1.370.582,89}{9.689,12} \quad \text{ISG :} \quad 141,46$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

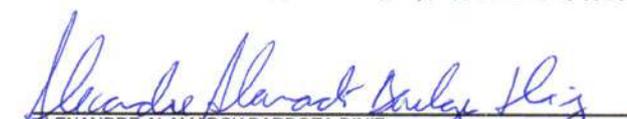
JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB01123708

  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2369029 SSP PB

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

I.E.: 162609566

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 09/10/2015

Nº do Registro: 25600129102

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 8

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{9.689,12}{1.370.582,89} \quad \text{IEG} = \frac{9.689,12}{1.370.582,89} \quad \text{IEG} : 0,01$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{9.689,12}{1.360.893,77} \quad \text{ICT} = \frac{9.689,12}{1.360.893,77} \quad \text{ICT} : 0,01$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO****ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{120.000,00}{1.360.893,77} \quad \text{IGI} = \frac{120.000,00}{1.360.893,77} \quad \text{IGI} : 0,09$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

  
 RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB01123708

  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

**NOTAS EXPLICATIVAS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Nº do Registro: 25600129102

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015

FOLHA: 9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1.CONTEXTO OPERACIONAL****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA,**

com sede no Município de JUAZEIRINHO - PB, e tem como principal objetivo a comercialização de Produtos Farmacêuticos, foi constituída em 09/10/2015 como empresa LTDA e registrada sua transformação em EIRELI 25/02/2021 conforme seus documentos constitutivos.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

O administrador declara que as Demonstrações Contábeis da Empresa **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição; As depreciações são calculadas nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.”

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

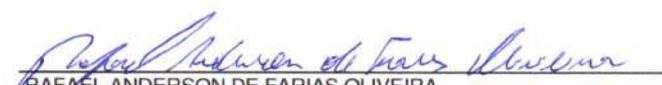
3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

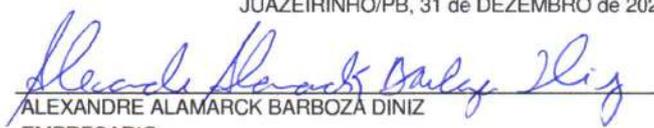
4.0. A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**5.0 RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

  
**RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA**  
 CONTADOR  
 C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683  
 C.R.C. :PB-PB01123708

  
**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :009.316.454-84  
 R.G. :2389029 SSP PB

**NOTAS EXPLICATIVAS****ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

R Floriano Peixoto, 9 - Centro - Cep : 58660-000

JUAZEIRINHO / PB

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Nº do Registro: 25600129102

Inscrição Estadual: 162609566

Data de Registro: 09/10/2015

FOLHA: 10

em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6.0. CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- ALEXANDRE ALAMARCK B DINIZ - participação percentual: 100%

7.0. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JUAZEIRINHO/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

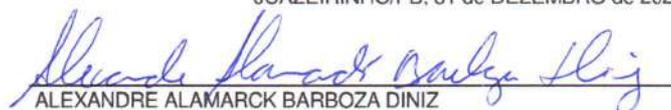


RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

CONTADOR

C.P.F. :060.884.424-17 RG : 3133683

C.R.C. :PB-PB01123708



ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EMPRESARIO

C.P.F. :009.316.454-84

R.G. :2389029 SSP PB

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas dos livros diários: Nº 15 nas folhas 1 a 1739 registrado na junta comercial sob o nº 20240595262 em 19/03/2024; Nº 16 nas folhas 1 a 1596 registrado na junta comercial sob o nº 20240595386 em 19/03/2024; Nº 17 nas folhas 1 a 2062 registrado na junta comercial sob o nº 20240596358 em 19/03/2024; Nº 18 nas folhas 1 a 1877 registrado na junta comercial sob o nº 20240596498 em 19/03/2024.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 09:02 SOB Nº 20240613082.  
PROTOCOLO: 240613082 DE 25/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404218469. CNPJ DA SEDE: 23447149000119.  
NIRE: 25600129102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12403893219 em 19/03/2024, protocolo 240595262. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/03/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:16 SOB Nº  
20240595262.  
PROTOCOLO: 240595262 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403893219. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 1739, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA, município Juazeirinho, CNPJ nº 23.447.149/0001-19, Número de Registro (NIRE) 25600129102.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2015

Ato constitutivo: 25200664370

Juazeirinho, 01/01/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1739, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/03/2023, da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA.

Juazeirinho, 31/03/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:16 SOB Nº  
20240595262.  
PROTOCOLO: 240595262 DE 18/03/2024. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12403894274 em 19/03/2024, protocolo 240595386. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/04/2023 - 30/06/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:25 SOB Nº  
20240595386.  
PROTOCOLO: 240595386 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403894274. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 1596, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA, município Juazeirinho, CNPJ nº 23.447.149/0001-19, Número de Registro (NIRE) 25600129102.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2015

Ato constitutivo: 25200664370

Juazeirinho, 01/04/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1596, e serviu para escrituração no período de 01/04/2023 a 30/06/2023, da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA.

Juazeirinho, 30/06/2023

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:25 SOB Nº  
20240595386.  
PROTOCOLO: 240595386 DE 18/03/2024. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12403894940 em 19/03/2024, protocolo 240596358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/07/2023 - 30/09/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:30 SOB Nº  
20240596358.  
PROTOCOLO: 240596358 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403894940. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2062, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA, município Juazeirinho, CNPJ nº 23.447.149/0001-19, Número de Registro (NIRE) 25600129102.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2015

Ato constitutivo: 25200664370

Juazeirinho, 01/07/2023

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2062, e serviu para escrituração no período de 01/07/2023 a 30/09/2023, da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA.

Juazeirinho, 30/09/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:30 SOB Nº  
20240596358.  
PROTOCOLO: 240596358 DE 18/03/2024. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12403895408 em 19/03/2024, protocolo 240596498. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA
Número de Registro:	25600129102
CNPJ:	23447149000119
Município:	Juazeirinho

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA	PB011237/O-8
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:34 SOB Nº  
20240596498.  
PROTOCOLO: 240596498 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403895408. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 1877, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA, município Juazeirinho, CNPJ nº 23.447.149/0001-19, Número de Registro (NIRE) 25600129102.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2015

Ato constitutivo: 25200664370

Juazeirinho, 01/10/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 18

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 1877, e serviu para escrituração no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA.

Juazeirinho, 31/12/2023

---

RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/PB 011237/O-8

---

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 23.447.149/0001-19



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06088442417	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA
23447149000119	ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2024 16:34 SOB Nº  
20240596498.  
PROTOCOLO: 240596498 DE 18/03/2024. NIRE: 25600129102.  
ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 19/03/2024  
redesim.pb.gov.br

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>		
<b>Categoria</b> <b>CONTADOR</b>	<b>Nº Registro</b> <b>PB-011237/O-8</b>	
<b>Nome</b> <b>RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA</b>		
<b>Nascimento</b> <b>14/02/1989</b>	<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>	<b>Naturalidade</b> <b>JOAO PESSOA-PB</b>
 Assinatura do Profissional		
<b>Filiação</b> <b>VOGERIO DE OLIVEIRA SANTOS</b> <b>MARIA DE FATIMA DE FARIAS OLIVEIRA</b>		
<b>CPF</b> <b>060.884.424-17</b>	<b>Documento de Identificação</b> <b>3133683 SSP-PB</b>	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
<b>Data de Registro</b> <b>26/06/2014</b>	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: <b>A4DBD1</b>	
		
<small>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</small>		
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DA PARAÍBA</b>		
		
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06088442417/codigo/A4DBD1">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06088442417/codigo/A4DBD1</a>		
<small>CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE</small>		

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 8 de julho de 2024, às 16:36.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-011237/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.884.424-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/07/2024 as 16:40:19.

Válido até: 06/10/2024.

Código de Controle: 7556.1517.9615.7315.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.260.956-6	SITUAÇÃO ATIVO	23/10/2015 Processo 1411682015-6 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA		
NOME FANTASIA IDEAL FARMA		
CNPJ/CPF 23.447.149/0001-19	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560012910-2	
LOGRADOURO PC FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 9
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	CEP 58660-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	
PRINCIPAL 4771-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	
SECUNDÁRIO 4772-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 23/10/2015	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 09/01/2025	
CONTROLE 202407091027243384	DATA DE EMISSÃO 09/07/2024 10:27:24	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**Município de Juazeirinho**  
**Secretaria do Desenvolvimento**  
**Econômico e Turismo**

**Alvará de Localização**  
**e Funcionamento**

Inscrição Municipal

**14.0803/2015**

CPF/CNPJ

**23.447.149/0001-19**

Alvará Nº

**310/2023**

Nome do Contribuinte ou Razão Social

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

Nome fantasia

**IDEAL FARMA**

Local da atividade licenciada

**AV. JOAO VITAL GUEDES, 09, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB**

Atividade principal

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Coordenadas geográficas

Latitude - longitude

\*\*\*

Emissão

**05/12/2023**

Vencimento

**05/12/2024**

Condicionantes

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais

Início das atividades: 09/10/2015; Insc. Estadual nº 16.260.956-6

**IZAEL DOS**  
**SANTOS:**  
**09913921406**

Assinado digitalmente por IZAEL DOS  
 SANTOS:09913921406  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
 e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
 OU=31014048000182, OU=presencial,  
 CN=IZAEL DOS SANTOS:09913921406  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023-12-05 15:31:52  
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

**IZAEL DOS SANTOS**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**Econômico e Turismo**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:10 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **8667.1A2C.B042.2587**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<b>Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO</b> Secretaria Municipal de Finanças <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b> <b>MUNICIPAIS</b>		Autentique este alvará em:	
					
<b>Documento Nº.</b>	<b>Código de Verificação</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Data de Validade</b>		
<b>1216</b>	<b>XCHN-XPJF</b>	<b>01/07/2024</b>	<b>30/08/2024</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>					
Nome/Título do Estabelecimento <b>IDEAL FARMA</b>			CNPJ/CPF <b>23.447.149/0001-19</b>		
Nome Empresarial <b>ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI</b>					
Endereço <b>AV. JOÃO VITAL GUEDES, 9, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB</b>					
<b>CERTIFICAÇÃO</b>					
<p><b>A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</b></p>					
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</li> <li>- O presente documento somente tem validade:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Quando não apresentar rasuras;</li> <li>b. Até a data de validade exposta acima;</li> </ul> </li> </ul>					
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de <b>JUAZEIRINHO</b> .					



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **E0C5.A3F1.97B5.1052**

Emitida no dia 09/07/2024 às 10:35:43

Nome Empresarial:

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

Endereço:

**FLORIANO PEIXOTO**

Número:

**9**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JUAZEIRINHO**

CEP:

**58660-000**

Inscr. Estadual:

**16.260.956-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**23.447.149/0001-19**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.447.149/0001-19  
**Razão Social:** A D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS L  
**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 9 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58660-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062301362342350075

Informação obtida em 09/07/2024 10:36:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Certidão n°: 47773658/2024

Expedição: 09/07/2024, às 10:37:36

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.447.149/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida** às 10:38 de 09/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vA8U.Oe9P**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida às 10:38 de 09/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q1kD.tPFr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida às 10:38 de 09/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rSD4.g8lo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida** às 10:38 de 09/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tq7C.XAyV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida às 10:38 de 09/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **crCw.6xhF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida** às 10:38 de 09/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aNGT.zxRH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/07/2024 11:11:23

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**  
 CNPJ: **23.447.149/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpb.org.br](http://www.crfpb.org.br)

CADASTRO NO CRF SOB O 06212	VALIDADE 09/10/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E605218229C3187093DA4C863F9D7726
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI		
NOME FANTASIA IDEAL FARMA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA CAT I RT	
ENDEREÇO RUA FLORIANO PEIXOTO 9	CNPJ 23.447.149/0001-19	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF JUAZEIRINHO-PB	

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	14:00 às 18:00	*****				

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	06197	YASMIN STEFANY BARBOZA DINIZ	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	*****				
			*****	14:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 9 de Julho de 2024

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA  
PRESIDENTE DO CRF-PB

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

## Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 14/12/2024

Processo nº: 2024.001026

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT concede ao estabelecimento ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.001026

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

CNPJ/CPF: 23.447.149/0001-19

Município: Juazeirinho CEP: 58660-000

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO , 09

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

009.316.454-84 - ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos; sem manipulação de fórmulas

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

YASMIN STEFANY BARBOZA DINIZ - Conselho: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - Nº: 06197

Obs.:

A DROGARIA REALIZA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO AQUELES DA PORTARIA 344/98.

**Tatiane Lucena Galvão**

Diretoria Técnica de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia - DTMAPT

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

EWVROCXZAGTE6YAPRI4S

Emitido em: 13/05/2024

---

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

---

Emitido em: 13/05/2024

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> ALEXANDRE ALAMACK BARBOZA DINIZ LTDA	<b>CNPJ</b> 23.447.149/0001-19
<b>Nome Fantasia</b> IDEAL FARMA	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
<b>Endereço Completo</b> RUA FLORIANO PEIXOTO, 09 - CENTRO CEP: 58.660-000	<b>Cidade/UF</b> JUAZEIRINHO/PB
<b>Responsável Técnico</b> YASMIN STEFANY BARBOZA DINIZ	<b>Responsável Legal</b> ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro N°</b> 7.42758-0	<b>Data do Cadastro</b> 13/05/2021	<b>Situação</b> <input type="button" value="Ativa"/>
<b>N° do Processo</b> <a href="#">25351.704535/2015-99</a>	<b>Cadastro</b> 1 - Medicamento	

## Atividades / Classes

## Comércio

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)
- Perfumes
- Alimentos permitidos

## Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
- C2 - Substâncias retinóicas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- B1 - Substâncias psicotrópicas

## Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

- -

## Ervanário

- -

## Fracionamento

- -

## Prestação de Serviços Farmacêuticos

- -

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0380289211

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03  
25351.959972/2016-42 / 8135425

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1540227219

MAXI SARZEDO DRUGSTORE LTDA / 39.330.573/0001-19

25351.890126/2021-44 / 7779888  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610070211

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA / 67.729.178/0006-53

25351.897887/2020-46 / 8207701  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1550393219

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0188-75

25351.341119/2014-48 / 7205715  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610649211

MARIA VITORIA CARDOSO MATOS LTDA / 09.422.993/0001-64

25351.055835/2009-48 / 0583940  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610709218

25351.055835/2009-48 / 0583940  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610657211

DROGARIA REAL EIRELI / 32.802.188/0001-88

25351.282329/2019-48 / 7654161  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0335802210

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME / 13.861.454/0001-07

25351.488747/2011-51 / 3048967  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1540335216

FARMACIA ANNE LTDA / 63.804.454/0001-35

25351.256472/2015-51 / 7385025  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1592150216

CML Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0002-00

25351.799328/2021-52 / 8215308  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0048780219

25351.799328/2021-52 / 8215308  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0048778214

TM FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 30.365.454/0001-27

25351.009477/2020-53 / 7701083  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1593395214

RCA FARMA LTDA / 14.254.343/0001-97

25351.786633/2014-55 / 7351821  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659941211

cardoso tavares de bom jesu drogaria ltda me / 07.124.680/0001-02

25351.714136/2014-55 / 7337527  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1592800214

farmacia tomadon ltda / 09.080.760/0001-20

25351.358698/2009-56 / 0607721  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610373214

ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO EIRELI / 27.776.936/0001-65

25351.536672/2017-56 / 7544916  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610225218

HEALTHS GARDENS DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/ A SAUDE SOCIEDADE

LTDA / 32.680.580/0001-00  
25351.386861/2021-58 / 8222828

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1710623217

PHARMA FÁBIO LTDA - ME / 44.273.654/0001-64

25351.392881/2013-58 / 0964955  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610340218

MARITZA E. DA CAS E CIA LTDA / 05.565.778/0001-61

25351.032195/2003-59 / 0359798  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2195919206

T C COSTA CARVALHO / 32.207.970/0001-59

25351.199347/2019-60 / 7646197  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1593419215

FARMACIA LEVE MAIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME / 22.691.807/0001-50

25351.545147/2015-60 / 7415747  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610536212

ELIANE FERREIRA BORGHI / 14.178.866/0001-00

25351.668379/2011-61 / 0812526  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610711210

REZENDE S.A. ÁLCOOL E AÇUCAR / 29.321.684/0001-05

25351.127022/2006-61 / 3034344  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1540299210

PALOG - TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 17.221.951/0001-93

25351.927898/2016-61 / 1152776  
7119 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 1550502212

25351.927898/2016-61 / 1152776  
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1550503219

DROGARIAS LACERDA E COUTINHO LTDA / 31.602.010/0001-20

25351.331499/2019-63 / 7659215  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659858210

CLAUDIA NATALIA DUARTE RIBEIRO - ME / 15.540.931/0001-50

25351.261249/2013-63 / 0941618  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1555216211

S D MEDEIROS / 25.164.536/0001-73

25351.680212/2017-64 / 7557464  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610278219

CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 03.557.312/0001-99

25351.971482/2021-68 / 4029877  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0380274213

DONALDSON DIEGO DE LIMA E SILVA / 37.205.325/0001-10

25351.663528/2013-68 / 7060820  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610342214

MAGALHAES ARAUJO MEDICAMENTOS LTDA / 03.305.734/0003-39

25351.288375/2018-70 / 7585431  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610371218

BOHRY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME / 20.695.960/0001-20

25351.665488/2014-70 / 7319877  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1593409218

GARCIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 22.275.219/0001-36

25351.327886/2015-71 / 7391982  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610090215

FORLIFE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E

HOSPITALARES LTDA / 30.719.829/0001-00  
25351.295742/2019-72 / 8181520

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1540098214

T.D. &V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA /

10.696.932/0001-74  
25025.056327/2009-73 / 8067951  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1540042219

ORGANIZAÇÕES FARMACEUTICAS ZANGAN LTDA ME / 12.492.640/0001-45

25351.774152/2010-73 / 0726774  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1643130218

mig tools industria e comercio ltda - me / 26.367.325/0001-09

25351.021731/2018-77 / 8161561  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1540147215

25351.021731/2018-77 / 8161561  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1540271218

ACW MEDICAMENTOS EIRELI / 24.825.263/0005-21

25351.196305/2019-77 / 7645880  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610318211

DROGARIA E PERFUMARIA BICALHO LTDA / 26.645.338/0001-94

25351.125088/2017-79 / 7506865  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659865212

STROPARO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 02.136.452/0001-20

25351.740260/2019-81 / 7700242  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1647558212

D.F.P. FALCONI & CIA LTDA - ME / 08.654.000/0001-17

25351.205144/2010-81 / 0657339  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659848212

DROGARIA PHARMA PIRENEUS LTDA / 15.577.509/0001-79

25351.358080/2012-82 / 0857671  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1593397211

ACW MEDICAMENTOS EIRELI / 24.825.263/0004-40

25351.678766/2018-82 / 7613984  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610418218

ocidental com prod farmaceuticos ltda / 08.850.994/0001-47

25351.454152/2014-83 / 7253946  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1643136217

ARL FARMA LTDA - ME / 14.631.395/0001-35

25351.288445/2013-85 / 0919371  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1643140215

VICTOR BENOCCI DROGARIA LTDA / 31.873.544/0001-91

25351.774070/2018-86 / 7622465  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1658786213

Agroindustria São Caetano Ltda / 17.117.513/0001-80

25351.907456/2021-86 / 4029556  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0255686218

CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 03.557.312/0001-99

25351.971552/2021-88 / 8216638  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0380299216

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME / 13.861.454/0001-07

25351.230829/2016-88 / 2091460  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1540336212

REDE FARMA VIDA POPULAR LTDA / 16.709.747/0001-53

25351.026522/2014-96 / 7092037  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1593423213

CAMILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 11.130.858/0001-97

25351.547058/2013-96 / 7019017  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1610031210

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0061-92

25351.574118/2013-98 / 7034347  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610678214

ALEXANDRE ALAMACK BARBOZA DINIZ EIRELI / 23.447.149/0001-19



25351.704535/2015-99 / 7427580  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659959214

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0352-90  
25351.449322/2015-99 / 7402346  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1610616214

**RESOLUÇÃO RE Nº 1.906, DE 12 DE MAIO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

USO.UNI MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA / 01.902.706/0001-01  
25351.184724/2002-18 / 0096335  
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1664595212

SPES MÉDICA BRASIL LTDA / 04.870.930/0001-57  
25351.002562/2003-90 / 8016496  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 0753484218

**RESOLUÇÃO RE Nº 1.907, DE 12 DE MAIO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JUA SAUDE COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.520.763/0001-50  
25351.289990/2021-07 /  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1312067217  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A licença sanitária não é aceita como documento válido para fins de concessão de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

RIBEIRO DE GOMES LTDA / 37.377.314/0001-18  
25351.350738/2021-07 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494204216  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 32.780.489/0002-39  
25351.383071/2021-11 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1592985210  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

D L P NERI E CIA. LTDA - EPP / 25.286.133/0001-05  
25351.389424/2020-13 /  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3894419202  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não protocolização do cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4349488/20-9, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

farmacia shalon eireli / 40.728.384/0001-88  
25351.383062/2021-20 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1592960214  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

JUA SAUDE COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.520.763/0001-50  
25351.289988/2021-20 /  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1312065214  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

J C S COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.486.052/0001-79  
25351.350771/2021-29 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494360213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 39.981.632/0001-19  
25351.316573/2021-36 /  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1392539218  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação no relatório de inspeção dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A licença sanitária não é aceita como documento válido para fins de concessão de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

FARMA TEM DROGARIA UNIDADE VILA SAO JOSE LTDA / 40.919.974/0001-98  
25351.365152/2021-39 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1538891213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

CM FARMA LTDA / 41.180.099/0001-38  
25351.350769/2021-50 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494348214  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Mauricio Ramos Orniz / 39.780.688/0001-05  
25351.365102/2021-51 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1538634211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Eduardo Saito EPP / 04.434.547/0001-56  
25351.509203/2020-60 /  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4128507202  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não protocolização do cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4510965/20-6, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

MUNIZ E PETRY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.447.055/0001-21  
25351.350774/2021-62 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494375211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

JOE & ROGER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 41.488.025/0001-63  
25351.365118/2021-64 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1538712217  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA NASCIMENTO LTDA / 08.853.850/0002-25  
25351.350735/2021-65 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494193217  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA RODRIGUES E PEREIRA / 40.220.127/0001-30  
25351.371392/2021-72 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1555481213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

R E G DROGARIA LTDA / 40.086.145/0001-71  
25351.383063/2021-74 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1592963219  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O alvará apresentado não é um documento sanitário.

JOAO VITOR BARBOSA DA SILVA 70434498475 / 19.767.204/0001-80  
25351.384014/2020-78 /  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3885807203  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não protocolização do cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4342013/20-3, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

CABARROS & KHAIRALLA DROGARIA LTDA / 38.327.256/0001-80  
25351.371400/2021-81 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1555562213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / 38.343.663/0001-81  
25351.483795/2020-82 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079260202  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não protocolização do cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4510148/20-5, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.

DROGARIA E PERFUMARIA MARIANO SILVA LTDA / 40.731.070/0001-34  
25351.383086/2021-89 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1593030211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGAMASTER MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA / 10.620.483/0001-80  
25351.350754/2021-91 /  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1494273219  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

**RESOLUÇÃO RE Nº 1.908, DE 12 DE MAIO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMÁCIA FLEXAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 02.662.979/0001-99  
25351.250019/2017-01 / 7516997  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1610027211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

CARLA REGINA DELVECHIO ALVES PINTO ME / 05.418.842/0001-81  
25351.057222/2003-04 / 0397731  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1555376211  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

Fone: (83) 3464-1069

E-mail [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, CNPJ. **23.447.149/0001-19**, prestou serviços ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**, CNPJ nº **13.069.201/0001-97**, em *fornecimento de Medicamentos do ABC farma e testes de covid-19 AG e IGGQIGM*, visando atender demandas da unidade mista de saúde em Junco do Seridó - PB, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos de *de Medicamentos do ABC farma e testes de covid-19 AG e IGGQIGM*, apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 8 de Setembro de 2021.

**ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA**

- Secretário de Saúde -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**CNPJ 09.084.054/0001-57**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA (IDEAL FARMA)**, com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto, nº 9, centro, CEP:58.660970, Juazeirinho-PB, inscrita no CNPJ:23.447.149/0001-19, forneceu satisfatoriamente no que diz respeito a prazo de entrega e qualidade, os produtos medicamentos doação (genéricos), conforme PP 001/2023, neste Município.

Salgado, 17 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA APARECIDA ALVES  
Data: 17/01/2024 13:22:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Maria Aparecida Alves**  
Secretária Múncia de Finanças

---

CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Rua José Maciel de Souza, nº 154  
Centro – Salgado-PB  
CEP: 58.665-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALEXANDRE ALAMARK BARBOZA DINIZ EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.447.149/0001-19, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº09, Centro, Juazeirinho-PB, prestou serviços com o fornecimento de **LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, como também, forneceu MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES, no ano de 2023** e que os serviços foi executado de forma satisfatória e não há registro de fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

Taperoá – PB, em 08 de janeiro de 2024.

*Maria Sileide B. Pinto*  
**MARIA SILEIDE BARRETO PINTO**  
Secretário de Administração

**CNPJ Nº: 08.749.525/0001-36**

Avenida Gov. Dorgival Terceiro Netto, 363, Centro, Taperoá-PB.  
CEP: 58.680-000



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA NIRE : 25600129102 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2301628880		
NIRE (Sede) 25600129102	CNPJ 23.447.149/0001-19	Data de Ato Constitutivo 09/10/2015	Início de Atividade 09/10/2015		
<b>Endereço Completo</b> Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 9, Centro - Juazeirinho/PB - CEP 58660-970					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	<b>CPF/CNPJ</b> 009.316.454-84	<b>Participação no capital</b> R\$ 120.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ	<b>CPF</b> 009.316.454-84	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 23/03/2023	<b>Número</b> 20235334030	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 25900241471			<b>CNPJ:</b> 23.447.149/0002-08		
<b>Endereço Completo</b> RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 100 , CENTRO, Taperoá, PB, CEP: 58680000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2023, às 08:44:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **JF131LJ**.



PBC2301628880

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.447.149/0001-19  
**Razão Social:** A D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS L  
**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 9 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58660-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071220222342350060

Informação obtida em 23/07/2024 10:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
 CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
 RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
 JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
 TELEFONE (83) 98751-9688  
 EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO JUNCO DO SERIDÓ- PB.**  
**PROPONENTE: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

**1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

**1.0 -DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

JUAZEIRINHO-PB, 23 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE ALAMARCK  
 BARBOZA DINIZ  
 LTDA:23447149000119

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA  
 DINIZ LTDA:23447149000119  
 Dados: 2024.07.23 10:04:42 -03'00'

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**  
**CPF: 00931645484 RG: 2389029 SSP/PB**  
**PROPRIETARIO**



**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
 CNPJ: 23.447.149/0001-19 INSC. ESTADUAL:16.260.956-6  
 RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 09- CENTRO  
 JUAZEIRINHO, PB. CEP: 58660-000  
 TELEFONE (83) 98751-9688  
 EMAIL: [idealfarmajua@gmail.com](mailto:idealfarmajua@gmail.com)

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO JUNCO DO SERIDÓ- PB.**  
**PROPONENTE: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

**1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE ATÉ A PRESENTE DATA FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E DE FUNCIONÁRIOS, QUALQUER SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO OU EMPREGADO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDÓ COMO TAMBÉM EM NENHUM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE A ELA VINCULADA, EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS, COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS OU SOCIETÁRIAS.

**4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISOS III E IV, E DO ART. 5º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

**5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PREVISTA NA NORMA VIGENTE, CONSOANTE ART. 93, DA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS.

**6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NO PRESENTE ANO-CALENDÁRIO, AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 2º E 3º, DA LEI 14.133/21.

JUAZEIRINHO-PB, 23 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA  
 DINIZ LTDA:23447149000119

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
 ALAMARCK BARBOZA DINIZ  
 LTDA:23447149000119  
 Dados: 2024.07.23 10:04:58 -03'00'

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**  
**CPF: 009.316.454-84 RG: 2389029 SSP/PB**

**PROPRIETARIO**



**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2024**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO JUNCO DO SERIDÓ- PB.**  
**PROPONENTE: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. PROPONENTE: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI  
 PREZADOS SENHORES,  
 NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNIDADE	QUANT	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA (ÉTICOS) COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA. PORCENTAGEM DO DESCONTO A SER APLICADO NOS PREÇOS DOS MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA, SOBRE A TABELA DA VIGENTE NA DATA DE EMISSÃO DA CORRESPONDENTE NOTA FISCAL.	(ACHE)	PERCENTUAL	01	12% (DOZE POR CENTO)	R\$600.000,00	R\$528.000,00

							TOTAL	R\$ 528.000,00
--	--	--	--	--	--	--	-------	----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

PRAZO- ITEM 5.0: 5 (CINCO) DIAS

PAGAMENTO- ITEM 21.0: MENSALMENTE, PARA OCORRER NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO DE CADA PARCELA.

VALIDADE DA PROPOSTA- ITEM 8.0: 60 DIAS

JUAZEIRINHO/PB, 23 DE JULHO DE 2024.

**ALEXANDRE ALAMARCK**

**BARBOZA DINIZ**

**LTDA:23447149000119**

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA

DINIZ LTDA:23447149000119

Dados: 2024.07.23 10:06:12 -03'00'

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ**

**CPF: 00931645484 RG: 2389029 SSP/PB**

**PROPRIETARIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Certidão n°: 83804318/2024

Expedição: 04/12/2024, às 11:23:58

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.447.149/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**  
**CNPJ: 23.447.149/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:23:28 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **DF04.0054.070D.DA11**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique este documento em:



**Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>1410</b>	<b>TRYT-VMMH</b>	<b>04/12/2024</b>	<b>02/02/2025</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>			
Nome/Título do Estabelecimento <b>IDEAL FARMA</b>		CNPJ/CPF <b>23.447.149/0001-19</b>	
Nome Empresarial <b>ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI</b>			
Endereço <b>AV. JOÃO VITAL GUEDES, 9, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB</b>			
<b>CERTIFICAÇÃO</b>			
<p><b>A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</b></p>			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;</li> <li>- O presente documento somente tem validade:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Quando não apresentar rasuras;</li> <li>b. Até a data de validade exposta acima;</li> </ul> </li> </ul>			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de <b>JUAZEIRINHO</b>.</p>			



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.447.149/0001-19

Razão Social: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI

Nome Fantasia: IDEAL FARMA

**Certidão emitida** às 10:47 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vl+i1Juj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D8B9.9A44.91EA.0030**

Emitida no dia 04/12/2024 às 10:44:11

Nome Empresarial:

**ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ LTDA**

Endereço:

**FLORIANO PEIXOTO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.260.956-6**

Município:

**JUAZEIRINHO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**9**

Complemento:

CEP:

**58660-000**

CNPJ/CPF:

**23.447.149/0001-19**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.447.149/0001-19  
**Razão Social:** A D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS L  
**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO 9 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58660-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112203202342350071

Informação obtida em 04/12/2024 10:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

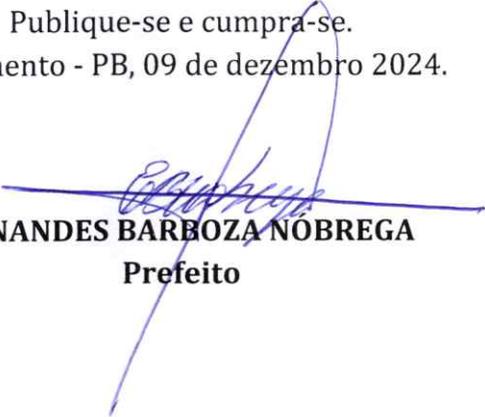
**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Julio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10004/2024, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, através de Adesão a Ata de Registro de Preços; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 09 de dezembro 2024.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 14:50:20 foi protocolizado o documento sob o N° 00589/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000001032024

Data da Publicação: 12/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 10/12/2025

Valor Contratado: R\$ 434.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

Contratado (Nome): A&d Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 23.447.149/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c6a35d265303134367a1d883f36c39ad
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c5f4e851de07490341236a9c4fbd35cf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb163b40e11a1793e85798366abef054
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8892543cee711504b42de5ca3725ab34
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9c88d089fcfcb08f697dc368a717a8c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9c88d089fcfcb08f697dc368a717a8c
Designação do gestor do contrato	Sim	66f8c3115a00c0f2b15949828f343366

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

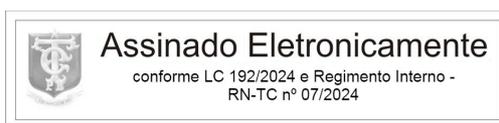
**Documento:** 00584/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2025 às 14:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 00589/25 ao Documento 00584/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 00584/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	66 - 73	8892543cee711504b42de5ca3725ab34
Designação da fiscalização técnica do contrato	74	9c88d089fcfcb08f697dc368a717a8c
Comprovante de publicidade	75 - 77	c6a35d265303134367a1d883f36c39ad
Designação do gestor do contrato	78	66f8c3115a00c0f2b15949828f343366
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	fb163b40e11a1793e85798366abef054
Comprovantes de regularidade da contratada	80 - 189	c5f4e851de07490341236a9c4fbd35cf
Designação do fiscal administrativo do contrato	190	9c88d089fcfcb08f697dc368a717a8c
RECIBO PROTOCOLO	191	2e6db92b740d00328ddb83a84102deb4

**João Pessoa, 07 de Janeiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**